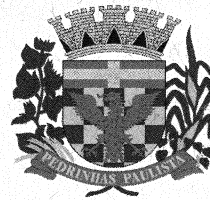




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



DECRETO Nº 1666/2021
DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL
DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FREDDIE COSTA NICOLAU, PREFEITO MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

CONSIDERANDO, o poder de regulamentação interna dos
órgãos da administração municipal conferido ao Chefe do Poder Executivo pelo artigo 77, a
Lei Orgânica do Município de Pedrinhas Paulista;

CONSIDERANDO as especificidades e a normatização, em
âmbito federal, estadual e municipal publicadas em 2020, referente ao estado de pandemia
motivado pelo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que após as festas de final de ano houve
um aumento significativo da contaminação de COVID-19, havendo a necessidade de
redobrar os cuidados e evitar deslocamentos e aglomeração;

CONSIDERANDO o resultado da pesquisa aplicada aos pais
de alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e à comunidade escolar quanto
às suas preocupações para retomada das atividades presenciais, devido aos maiores
cuidados que a idade requer, sendo que, muitos dos pesquisados afirmaram que moram
com pessoas acima de 60 anos ou que integram o grupo de risco e que não tem interesse
na volta as aulas presenciais;

CONSIDERANDO que na data de 20/01/2021, o Conselho
Municipal de Educação – CME validou a permanência do ensino remoto enquanto perdurar
a fase vermelha ou laranja do Plano São Paulo

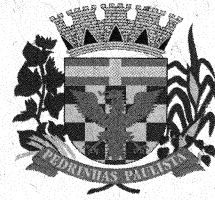
CONSIDERANDO que na data de 22/01/2021, a Comissão
Escolar de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19, validou a permanência do ensino
remoto enquanto perdurar a fase vermelha ou laranja do Plano São Paulo.

CONSIDERANDO que de acordo com o Plano São Paulo, em
15/01/2021 o Município de Pedrinhas Paulista foi classificado para a Fase – vermelha sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



que tal classificação se deu com fundamento em estudos técnicos e dados do Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art. 1º - As aulas presenciais das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, permanecerão suspensas, mantendo o ensino de forma remota e/ou não presencial, no período de 01/02/2021 a 28/02/2021.

Art. 2º - As aulas da rede estadual de ensino, bem como as de estabelecimentos e associações filantrópicas permanecerão suspensas enquanto perdurar a classificação da DRS/Marília na fase vermelha do Plano São Paulo.

Art. 3º - As aulas não presenciais e/ou remotas deverão acompanhar os parâmetros de classificação epidemiológica constantemente atualizada no âmbito do Plano São Paulo.

Parágrafo Único - Os professores da Rede Municipal de Ensino deverão retomar as atividades, organizando o oferecimento do ensino não presencial mediante preparação, correção e avaliação de atividades, promovendo acolhimento, estabelecendo vínculos e repassando orientações quando necessárias aos pais de alunos, alunos e comunidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de janeiro de 2021.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças